JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Suporte e Infraestrutura Tecnológica - 0007186-34.2026.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2777572.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de licenças e subscrições destinadas à renovação e evolução da plataforma corporativa Microsoft 365 utilizada pelo TRE-RS, contemplando produtos Microsoft Office 365, Microsoft 365 e produtos complementares, incluindo suporte técnico e atualizações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI n. 2653122, que demonstra a necessidade, a viabilidade e a adequação da renovação e evolução da plataforma corporativa Microsoft 365 utilizada pelo TRE-RS.

Também integram o planejamento da contratação o Documento de Formalização da Demanda, documento SEI n. 2609702, a Análise de Riscos, documento SEI n. 2653948, e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), documento SEI n. 2765959**.**

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação

O TRE-RS utiliza a plataforma Microsoft 365 como ambiente corporativo de produtividade, comunicação e colaboração, disponibilizando aos usuários serviços de correio eletrônico, calendário, edição e compartilhamento de documentos, armazenamento de arquivos, comunicação por mensagens, videoconferência e recursos relacionados à identidade, segurança e administração do ambiente.

A solução encontra-se incorporada aos processos de trabalho do Tribunal, e o contrato vigente encerra seu período de licenciamento em dezembro de 2026, sendo necessária nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços.

Além da continuidade da plataforma atualmente utilizada, a contratação deverá permitir a adequação dos perfis e quantitativos de licenciamento às necessidades dos usuários e a evolução do ambiente mediante a incorporação dos recursos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

Com a contratação, espera-se:

- assegurar a continuidade dos serviços Microsoft 365 atualmente utilizados pelo TRE-RS;
- preservar o ambiente institucional, incluindo contas, dados, configurações e integrações existentes;
- manter os recursos de produtividade, comunicação, colaboração, armazenamento, identidade e segurança;
- permitir a adequação dos perfis e quantitativos de licenciamento às necessidades efetivamente verificadas;
- possibilitar a evolução da plataforma mediante a incorporação dos recursos adicionais previstos na contratação;
- evitar a aquisição antecipada de funcionalidades de maior custo que não sejam efetivamente necessárias.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

A contratação está alinhada aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico Institucional do TRE-RS:

- Objetivo 2 — Aprimorar a Prestação de Serviços;
- Objetivo 3 — Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais;
- Objetivo 8 — Promover a Gestão de TIC e Soluções Corporativas.

No âmbito do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, a contratação está alinhada aos seguintes objetivos:

- Objetivo 1 — Alavancar a transformação digital;
- Objetivo 2 — Desenvolver a segurança da informação;
- Objetivo 3 — Aperfeiçoar a entrega de serviços e infraestrutura.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está prevista no Plano de Contratações do TRE-RS para o exercício de 2026, sob o ID 21244 – Licenças Microsoft 365

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1 A contratação será composta pelos itens descritos na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd Inicial	Qtd máxima
1	1	Subscrição Microsoft Office 365 E1, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	1.115	1.400
	2	Subscrição Microsoft Office 365 E3, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	255	500
	3	Subscrição Microsoft Office 365 E5, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	30	100
	4	Subscrição Microsoft 365 E3, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	5	100
	5	Subscrição Microsoft 365 E5, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	5	50
	6	Subscrição Microsoft Entra ID P1, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	1.415	1.650
	7	Subscrição Exchange Online Kiosk, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	5	5
	8	Subscrição Power BI Pro, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	35	35
	9	Microsoft Office Professional Plus ALng LSA, licença perpétua por computador, com Software Assurance por 12 meses.	Unidade	0	5
	10	Step-up de Office 365 E1 para Office 365 E3, por usuário.	Unidade	0	400
	11	Step-up de Office 365 E1 para Office 365 E5, por usuário.	Unidade	0	100
	12	Step-up de Office 365 E3 para Office 365 E5, por usuário.	Unidade	0	100
	13	Step-up de Office 365 E3 para Microsoft 365 E3, por usuário.	Unidade	0	100
	14	Step-up de Office 365 E5 para Microsoft 365 E5, por usuário.	Unidade	0	50
	15	Subscrição Microsoft 365 Copilot, por usuário.	Unidade	0	50
	16	Armazenamento adicional para Office 365, por 1GB.	Unidade	0	2.000
	17	Subscrição Microsoft Intune Plan 1, por usuário, incluindo suporte técnico e atualizações.	Unidade	0	600

3.1.2. A quantidade inicial corresponde à composição atualmente contratada pelo TRE-RS e será utilizada para a primeira ordem de fornecimento, destinada à continuidade do ambiente existente.

3.1.3. Os quantitativos máximos representam os limites registrados para cada item durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral.

3.1.4. Para os Itens 1 a 5, os quantitativos máximos são alternativos e não cumulativos, devendo a soma das licenças base de produtividade permanecer limitada ao universo máximo de 1.650 usuários.

3.1.5. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se licenças base de produtividade os seguintes itens:

a) Item 1 – Microsoft Office 365 E1;

b) Item 2 – Microsoft Office 365 E3;

c) Item 3 – Microsoft Office 365 E5;

d) Item 4 – Microsoft 365 E3;

e) Item 5 – Microsoft 365 E5.

3.1.6. As licenças base de produtividade correspondem aos diferentes perfis destinados ao mesmo universo institucional de usuários e poderão ter sua composição ajustada durante a vigência da contratação, observados os quantitativos máximos estabelecidos e as regras previstas neste Termo de Referência.

3.1.7. Os itens 6 a 8 - Microsoft Entra ID P1, Exchange Online Kiosk e Microsoft Power BI Pro - integram a composição base de renovação atualmente utilizada pelo TRE-RS, mas não compõem o conjunto de licenças base de produtividade referido no item 3.1.5.

3.1.8. Os itens 9 a 17 não integram a composição-base utilizada como referência para a renovação e destinam-se ao atendimento de necessidades adicionais, alterações de perfil ou evolução da solução durante a vigência da contratação.

3.2. Condições gerais do licenciamento e da solução

3.2.1. As licenças e subscrições contratadas deverão integrar o ambiente Microsoft 365 atualmente utilizado pelo TRE-RS, preservando o *tenant* institucional, os domínios, as contas e identidades dos usuários, os dados, as configurações, as políticas e as integrações existentes.

3.2.2. O fornecimento não poderá exigir migração de dados, recriação de contas, constituição de novo *tenant* ou implantação de ambiente paralelo para os serviços atualmente utilizados pelo TRE-RS.

3.2.3. As licenças e subscrições deverão ser produtos oficiais Microsoft, destinados a ambiente de produção e fornecidos por meio de modalidade e canal de licenciamento autorizados pelo fabricante.

3.2.4. Não serão aceitas licenças de avaliação, demonstração, uso interno, educacional ou quaisquer outras modalidades que imponham limitações incompatíveis com a utilização institucional prevista neste Termo de Referência.

3.2.5. Os produtos deverão ser vinculados à estrutura de licenciamento indicada pelo TRE-RS, observadas as condições do programa de licenciamento Microsoft aplicável e do Acordo Corporativo vigente.

3.2.6. Cada item deverá corresponder ao produto ou direito de licenciamento especificado neste Termo de Referência, não sendo admitida a composição de produtos distintos com a finalidade de simular ou substituir a edição contratada.

3.2.7. Deverão ser fornecidos integralmente os direitos de uso e funcionalidades inerentes ao produto contratado, conforme documentação oficial do fabricante e condições do respectivo programa de licenciamento.

3.2.8. Durante toda a vigência das subscrições deverão estar incluídos os direitos de acesso às correções, atualizações e evoluções disponibilizadas pelo fabricante para o respectivo produto.

3.2.9. A alteração de quantitativos ou de perfis de licenciamento não poderá ocasionar perda de contas, dados, configurações ou integrações existentes, ressalvadas as alterações de funcionalidades inerentes ao próprio perfil de licença solicitado pelo TRE-RS.

3.2.10. Caso determinado produto tenha sua denominação comercial alterada ou seja substituído pelo fabricante, poderá ser aceita sua versão sucessora oficial, desde que mantidos os requisitos aplicáveis ao item e os direitos necessários à finalidade prevista neste Termo de Referência.

3.2.11. O atendimento aos requisitos técnicos poderá ser comprovado mediante documentação oficial do fabricante, incluindo catálogos, termos de licenciamento, páginas oficiais dos produtos, documentação técnica e demais documentos pertinentes.

3.2.12. A efetiva entrega das licenças e subscrições deverá ser comprovada mediante seu registro no ambiente administrativo do TRE-RS, documento emitido pelo fabricante ou outra evidência idônea que permita verificar o produto, o quantitativo e o respectivo período de licenciamento.

3.3. Condições relativas aos quantitativos e à composição do licenciamento

3.3.1. Os quantitativos constantes do item 3.1 representam limites máximos para registro de preços e não obrigam o TRE-RS à contratação integral dos itens ou das quantidades registradas.

3.3.2. Os quantitativos máximos dos itens 1 a 5 são alternativos e não cumulativos, destinando-se a possibilitar diferentes distribuições de perfis dentro do universo máximo previsto de 1.650 usuários.

3.3.3. A soma das licenças-base de produtividade efetivamente utilizadas não deverá exceder o universo máximo de usuários definido para a contratação.

3.3.4. A distribuição entre os diferentes perfis poderá ser ajustada durante a execução, conforme as necessidades efetivamente verificadas e as regras do programa de licenciamento aplicável.

3.3.5. Os demais itens poderão ser contratados total ou parcialmente até os respectivos limites registrados, conforme a necessidade do TRE-RS e a disponibilidade orçamentária.

3.3.6. A contratação deverá considerar os direitos de uso já existentes em planos mais abrangentes, evitando-se a aquisição separada de produto ou funcionalidade que já esteja integralmente contemplada pelo perfil atribuído ao mesmo usuário.

3.3.7. A CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário às alterações de quantitativos e de perfis solicitadas pelo TRE-RS, observadas as condições do programa de licenciamento.

3.4. Licenças de produtividade Office 365 e Microsoft 365 – Itens 1 a 5

3.4.1. Os itens 1 a 5 destinam-se ao atendimento dos diferentes perfis de usuários do TRE-RS e deverão corresponder às seguintes subscrições:

a) Item 1 – Microsoft Office 365 E1;

b) Item 2 – Microsoft Office 365 E3;

c) Item 3 – Microsoft Office 365 E5;

d) Item 4 – Microsoft 365 E3;

e) Item 5 – Microsoft 365 E5.

3.4.2. As edições contratadas deverão permitir, conforme os direitos correspondentes a cada produto, a continuidade dos recursos corporativos utilizados pelo TRE-RS para:

a) correio eletrônico e calendário;

b) criação, edição e compartilhamento de documentos;

c) armazenamento e sincronização de arquivos;

d) comunicação e colaboração entre usuários e equipes;

e) reuniões e videoconferências;

f) utilização dos aplicativos de produtividade disponibilizados pela respectiva edição;

g) administração e segurança associadas ao perfil contratado.

3.4.3. Os diferentes perfis deverão permitir coexistência no mesmo ambiente institucional, permitindo sua atribuição individual aos usuários conforme definição do TRE-RS.

3.4.4. As edições Office 365 E3 e E5 e Microsoft 365 E3 e E5 deverão disponibilizar os aplicativos de produtividade em versão desktop.

3.4.5. As edições Microsoft 365 E3 e E5 deverão integrar, além dos recursos de produtividade e colaboração correspondentes, os componentes de identidade, gerenciamento e segurança integrantes da respectiva edição.

3.4.6. A utilização de determinado perfil deverá assegurar integralmente os direitos de uso definidos oficialmente pelo fabricante para aquela edição, não sendo admitida edição inferior ou combinação de outros produtos como substituição.

3.5. Microsoft Entra ID P1 – Item 6

3.5.1. O item 6 destina-se à continuidade e eventual ampliação dos recursos corporativos de identidade e controle de acesso utilizados pelo TRE-RS.

3.5.2. O produto deverá permitir a utilização de políticas de acesso condicional, possibilitando a aplicação de condições distintas de acesso conforme o contexto da autenticação.

3.5.3. As políticas deverão permitir ser utilizadas em conjunto com autenticação multifator - MFA.

3.5.4. Deverá ser possível estabelecer condições ou restrições de acesso baseadas em localização geográfica, quando suportadas pelo serviço.

3.5.5. O produto deverá integrar-se aos mecanismos corporativos de identidade, autenticação e controle de acesso do ambiente Microsoft 365 institucional.

3.6. Microsoft Exchange Online Kiosk – Item 7

3.6.1. O item 7 deverá corresponder à subscrição Microsoft Exchange Online Kiosk por usuário.

3.6.2. A subscrição destina-se aos perfis que necessitem de acesso aos serviços de correio eletrônico institucional, sem necessidade de aplicações de produtividade.

3.7. Microsoft Power BI Pro – Item 8

3.7.1. O item 8 deverá corresponder à subscrição Microsoft Power BI Pro por usuário.

3.7.2. O produto destina-se aos usuários que necessitem dos recursos de análise e visualização de dados disponibilizados pela edição Power BI Pro.

3.7.3. O licenciamento deverá assegurar integralmente os direitos de criação, publicação, compartilhamento e consumo de conteúdo para a edição contratada.

3.7.4. As licenças deverão permitir sua administração e atribuição pelo TRE-RS por usuário.

3.8. Microsoft Office Professional Plus – Item 9

3.8.1. O item 9 destina-se ao licenciamento dos aplicativos Microsoft Office para instalação local em equipamentos de uso compartilhado do TRE-RS, especialmente equipamentos destinados a apresentações e totens, nos quais seja necessária a disponibilidade dos aplicativos em versão desktop independentemente da licença de produtividade atribuída ao usuário.

3.8.2.Deverão ser fornecidas licenças Microsoft Office Professional Plus ALng LSA, de caráter perpétuo, por computador, acompanhadas de Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses.

3.8.3. O encerramento do período de Software Assurance não poderá implicar perda do direito de uso perpétuo das licenças adquiridas.

3.8.4. Durante o período de Software Assurance deverão estar disponíveis ao TRE-RS os direitos e benefícios previstos pelo fabricante para essa modalidade de licenciamento.

3.8.5. As licenças deverão permitir a instalação e ativação dos aplicativos abrangidos pela edição Microsoft Office Professional Plus nos equipamentos indicados pelo TRE-RS.

3.9. Step-ups de licenciamento – Itens 10 a 14

3.9.1. Os itens 10 a 14 destinam-se à evolução de licenças-base qualificadas para perfis superiores durante o respectivo ciclo de licenciamento.

3.9.2. Cada Step-up somente poderá ser utilizado quando existir a correspondente licença-base qualificadora, conforme as regras oficiais do programa de licenciamento Microsoft.

3.9.3. Os Step-ups deverão permanecer vinculados à respectiva licença-base e ao mesmo acordo ou estrutura de licenciamento do TRE-RS.

3.9.4. Serão admitidos os seguintes caminhos de evolução:

a) Item 10 – Office 365 E1 para Office 365 E3;

b) Item 11 – Office 365 E1 para Office 365 E5;

c) Item 12 – Office 365 E3 para Office 365 E5;

d) Item 13 – Office 365 E3 para Microsoft 365 E3;

e) Item 14 – Office 365 E5 para Microsoft 365 E5.

3.9.5. A utilização do Step-up deverá assegurar ao usuário os direitos do perfil superior correspondente durante o período em que permanecer válido.

3.9.6. A licença-base e o Step-up não serão considerados licenças independentes para fins de contabilização do universo de usuários.

3.9.7. Nos momentos previstos para consolidação ou renovação do licenciamento, o TRE-RS poderá substituir a combinação de licença-base e Step-up pela licença integral do perfil superior.

3.9.8. A CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário para a correta associação do Step-up à licença-base e para as alterações de perfil solicitadas.

3.10. Microsoft 365 Copilot – Item 15

3.10.1. O item 15 deverá corresponder à subscrição Microsoft 365 Copilot por usuário.

3.10.2. O produto deverá disponibilizar recursos de inteligência artificial generativa nativamente integrados às ferramentas corporativas de produtividade e colaboração do Microsoft 365.

3.10.3. A solução não poderá ser substituída por serviço independente de inteligência artificial que não integre o ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TRE-RS.

3.10.4. Sua utilização deverá empregar as identidades, os controles administrativos e os mecanismos de segurança do ambiente institucional.

3.10.5. A atribuição das licenças deverá observar os requisitos de licenciamento-base estabelecidos pelo fabricante.

3.10.6. A contratação do item será eventual e dependerá da necessidade institucional, da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária.

3.11. Armazenamento adicional para Office 365 – Item 16

3.11.1. O item 16 destina-se à ampliação eventual da capacidade de armazenamento do ambiente corporativo Microsoft 365 utilizado pelo TRE-RS.

3.11.2. Cada unidade contratada corresponderá a 1 GB de capacidade adicional de armazenamento.

3.11.3. A capacidade adicional deverá complementar o ambiente de SharePoint Online e OneDrive do TRE-RS.

3.11.4. Não será admitida, para atendimento deste item, solução de armazenamento independente ou externa ao ambiente Microsoft 365 institucional.

3.11.5. A capacidade contratada deverá ser incorporada ao ambiente institucional e ficar disponível para administração pelo TRE-RS.

3.12. Microsoft Intune Plan 1 – Item 17

3.12.1. O item 17 deverá corresponder à subscrição Microsoft Intune Plan 1 por usuário.

3.12.2. O produto destina-se ao gerenciamento centralizado dos dispositivos institucionais do TRE-RS.

3.12.3. Deverá permitir, conforme os direitos de uso da edição contratada:

a) cadastro e gerenciamento centralizado dos dispositivos;

b) aplicação de políticas e configurações corporativas;

c) definição e verificação de requisitos de conformidade;

d) distribuição de configurações aos dispositivos gerenciados;

e) integração com os mecanismos corporativos de identidade e controle de acesso;

f) utilização das informações de conformidade do dispositivo nas políticas de acesso, quando tecnicamente aplicável.

3.13 Requisitos de sustentabilidade

3.13.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo TRE-RS;

3.13.2. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE, autorizando a participação desses em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pelo CONTRATANTE, quando for o caso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.1. Em caso de prorrogação, não há interesse na renovação das quantidades registradas.

4.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.3. As subscrições serão organizadas em 3 (três) ciclos anuais de licenciamento, com data de aniversário comum, utilizada como referência para a consolidação dos quantitativos e perfis de licenciamento para o ciclo seguinte.

4.1.4. A data de início do primeiro ciclo de licenciamento será indicada pelo TRE-RS, de forma a assegurar a continuidade do licenciamento atualmente utilizado e evitar interrupção dos serviços.

4.1.5. Todas as licenças e subscrições contratadas deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para a composição inicial, cuja ordem de fornecimento será emitida na mesma ocasião, ou do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, para as contratações realizadas posteriormente.

4.1.6. O Software Assurance associado às licenças Microsoft Office Professional Plus terá vigência de 12 (doze) meses, contados da disponibilização da licença, permanecendo assegurado, após o encerramento desse período, o direito de uso perpétuo das licenças adquiridas.

4.2. Forma de execução

4.2.1. A execução contratual compreenderá:

I – renovação das licenças e subscrições necessárias à continuidade do ambiente Microsoft 365 utilizado pelo TRE-RS;

II – eventual ampliação dos quantitativos de licenças e subscrições;

III – alteração dos perfis de licenciamento, mediante contratação de licenças-base ou utilização dos mecanismos de Step-up previstos neste Termo de Referência; e

IV – eventual contratação dos produtos complementares previstos no objeto.

4.2.2. A primeira ordem de fornecimento conterá as quantidades iniciais estabelecidas no item 3.1, bem como eventual contratação do Item 9, quando definida pelo TRE-RS e será emitida em conjunto com a assinatura do contrato.

4.2.3. As subscrições adicionais contratadas após o início de um ciclo anual deverão ter seu período de utilização alinhado ao término desse ciclo, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao período remanescente.

4.2.4. O cálculo proporcional referido no item anterior deverá considerar o quantitativo solicitado, o preço unitário registrado para o respectivo item e o período compreendido entre a data de disponibilização da subscrição adicional e o término do ciclo anual em curso.

4.2.5. Antes da efetivação de aquisição adicional sujeita a cálculo proporcional, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-RS, para validação:

a) o produto e a quantidade solicitada;

b) a data prevista para início do licenciamento;

c) a data de término do ciclo em curso;

d) o período considerado no cálculo;

e) o preço unitário registrado; e

f) o valor proporcional resultante.

4.2.6. As reduções de quantitativos e as alterações da composição das licenças-base que impliquem redução do licenciamento serão efetivadas por ocasião da consolidação do ciclo anual seguinte, não produzindo efeitos retroativos sobre as licenças já ativadas no ciclo em curso.

4.2.7. A contratação dos itens de Step-up dependerá da existência da correspondente licença-base qualificadora, atribuída ao mesmo usuário e em quantidade suficiente para a alteração pretendida.

4.2.8. O Step-up deverá ser associado à respectiva licença-base e permanecer vinculado ao mesmo acordo de licenciamento e enrollment utilizados pelo TRE-RS.

4.2.9. O Step-up produzirá efeitos até o término do ciclo anual da respectiva licença-base.

4.2.10. O valor devido pelo Step-up será calculado proporcionalmente ao período compreendido entre sua disponibilização e o término do ciclo anual da licença-base, utilizando-se o preço unitário registrado para o respectivo item.

4.2.11. Antes da efetivação do Step-up, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-RS, para validação:

a) a licença-base de origem;

b) a quantidade;

c) a data prevista para início;

d) a data de término do ciclo da licença-base;

e) o período considerado no cálculo;

f) o preço unitário registrado; e

g) o valor proporcional resultante.

4.2.12. Na consolidação do ciclo anual seguinte, o Step-up será encerrado. Caso permaneça a necessidade do perfil superior, o TRE-RS poderá compor o novo ciclo diretamente com a correspondente licença-base do perfil superior.

4.2.13. Os Itens 15 - Microsoft 365 Copilot, 16 - Armazenamento adicional para Office 365 e 17 - Microsoft Intune Plan 1 poderão ser contratados durante a execução, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo TRE-RS e até os respectivos limites registrados.

4.2.14. Quando contratados após o início do ciclo anual, os itens referidos no item anterior estarão sujeitos às regras de alinhamento de vigência e cálculo proporcional estabelecidas nos itens 4.2.3 a 4.2.5.

4.2.15. A contratação separada do Microsoft Intune Plan 1 deverá considerar os direitos já abrangidos pelas licenças Microsoft 365 atribuídas ao mesmo usuário, não sendo admitida aquisição duplicada do mesmo direito de uso.

4.2.16. O Item 9 – Microsoft Office Professional Plus será fornecido como licença perpétua por computador, acompanhada de Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses.

4.2.17. O Item 9 não estará sujeito às regras de alinhamento ao ciclo anual ou de cálculo proporcional previstas para as subscrições, podendo ser demandado durante a vigência contratual, conforme a necessidade do TRE-RS e até o limite quantitativo previsto neste Termo de Referência.

4.2.18. Não estão incluídos no objeto serviços de implantação ou migração da plataforma Microsoft 365, uma vez que o ambiente já se encontra implantado e em utilização pelo TRE-RS.

4.2.19. A CONTRATADA deverá prestar o apoio necessário à ativação das licenças e subscrições, às alterações de quantitativos e perfis e à operacionalização dos Step-ups previstos neste Termo de Referência.

4.2.20. As alterações realizadas durante a execução deverão preservar as contas, os dados, as configurações e as integrações existentes, ressalvadas as alterações de funcionalidades decorrentes do próprio perfil de licenciamento solicitado pelo TRE-RS.

4.3. Ordem de fornecimento

4.3.1. O fornecimento será formalizado mediante ordens de fornecimento emitidas pelo TRE-RS.

4.3.2. A primeira ordem de fornecimento conterá a composição inicial das licenças e subscrições e será emitida em conjunto com a assinatura do contrato.

4.3.3. As expansões de quantitativos, alterações de perfis, Step-ups e contratações de produtos complementares serão formalizadas por novas ordens de fornecimento.

4.3.4. A ordem de fornecimento deverá indicar, conforme aplicável:

a) o item;

b) o produto;

c) o quantitativo;

d) a data pretendida para disponibilização;

e) a identificação do ciclo de licenciamento ao qual a contratação será vinculada; e

f) nos casos de Step-up, a licença-base de origem e o perfil de destino.

4.3.5. Nos casos sujeitos a cálculo proporcional, a ordem de fornecimento será emitida após a validação, pelo TRE-RS, das informações e do cálculo apresentados pela CONTRATADA nos termos do item 4.2.

4.3.6. Nenhuma alteração de quantitativo, perfil ou modalidade de licenciamento que implique custo adicional poderá ser efetivada sem ordem de fornecimento emitida pelo TRE-RS.

4.4. Obrigações da CONTRATADA

4.4.1. Disponibilizar as licenças e subscrições contratadas nos quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

4.4.2. Manter ativos e regulares os direitos de licenciamento contratados durante todo o período correspondente.

4.4.3. Fornecer licenças e subscrições oficiais e destinadas ao TRE-RS, por meio dos canais autorizados para comercialização dos produtos objeto desta contratação.

4.4.4. Realizar o fornecimento na estrutura de licenciamento e no ambiente institucional indicados pelo TRE-RS, preservando as contas, os dados, as configurações e as integrações existentes.

4.4.5. Prestar o apoio necessário à ativação das licenças, às alterações de quantitativos e perfis e à operacionalização dos Step-ups.

4.4.6. Apresentar previamente os cálculos e informações exigidos neste Termo de Referência para as aquisições adicionais e Step-ups sujeitos a proporcionalidade.

4.4.7. Fornecer, sempre que solicitado, evidências que permitam verificar o produto contratado, o quantitativo disponibilizado, a data de início, a data de término e os direitos de licenciamento correspondentes.

4.4.8. Disponibilizar suporte técnico relacionado às licenças e subscrições contratadas e atuar junto ao fabricante quando necessário à regularização de problemas relativos ao fornecimento ou ao licenciamento.

4.4.9. Assegurar, durante o período contratado, o acesso às correções, atualizações e evoluções incluídas nos produtos e subscrições fornecidos.

4.4.10. Comunicar ao TRE-RS qualquer situação que possa comprometer os prazos, a regularidade do licenciamento ou a continuidade dos serviços contratados.

4.4.11. Não alterar configurações, atribuições de licenças, perfis de usuários ou outros elementos do ambiente institucional sem autorização do TRE-RS.

4.4.12. Quando for necessário acesso administrativo ao ambiente do TRE-RS para execução de atividade autorizada, utilizar somente as permissões e pelo período estritamente necessários à sua realização.

4.4.13. Manter sigilo sobre os dados, informações, configurações, credenciais e demais elementos institucionais a que tenha acesso em decorrência da contratação, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto.

4.4.14. Comunicar imediatamente ao TRE-RS qualquer incidente, acesso indevido ou situação que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de informações institucionais conhecida durante a execução contratual.

4.4.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.4.16. Transferência internacional de dados pessoais

4.4.16.1. A execução da solução deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Regulamento de Transferência Internacional de Dados aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

4.4.16.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante e apresentar ao TRE-RS, quando solicitado, documentação que identifique o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais aplicável aos serviços contratados, nos termos do art. 33 da LGPD e da regulamentação da ANPD.

4.4.16.3. A documentação deverá permitir a identificação do mecanismo jurídico utilizado para legitimar as transferências internacionais eventualmente realizadas no âmbito da solução, bem como sua aplicabilidade aos serviços efetivamente contratados pelo TRE-RS.

4.4.16.4. Quando o mecanismo adotado envolver cláusulas contratuais ou instrumentos equivalentes, a CONTRATADA deverá indicar os documentos ou disposições contratuais que contenham as salvaguardas aplicáveis e permitam sua verificação pelo TRE-RS.

4.4.16.5. Os mecanismos de transferência internacional e as respectivas salvaguardas deverão atender aos requisitos da Resolução CD/ANPD nº 19/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

4.5. Obrigações do CONTRATANTE

4.5.1. Definir a composição inicial das licenças e subscrições, respeitados os quantitativos máximos registrados.

4.5.2. Emitir as ordens de fornecimento contendo as informações necessárias à execução.

4.5.3. Analisar e validar previamente os cálculos apresentados pela CONTRATADA para aquisições adicionais e Step-ups sujeitos à proporcionalidade.

4.5.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto e, quando indispensável, os acessos específicos previamente autorizados.

4.5.5. Manter sob sua responsabilidade a administração das contas, credenciais, permissões e atribuições de licenciamento no ambiente institucional, ressalvadas as atividades expressamente demandadas à CONTRATADA.

4.5.6. Validar a disponibilização das licenças e subscrições contratadas e informar à CONTRATADA eventuais inconsistências identificadas.

4.5.7. Acompanhar a utilização e a distribuição das licenças, avaliando periodicamente a necessidade de expansões, alterações de perfil ou reduções de quantitativos.

4.5.8. Definir, por ocasião de cada consolidação anual, a composição das licenças-base para o ciclo seguinte, considerando as necessidades efetivamente verificadas.

4.5.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.5.10. Efetuar os pagamentos nas condições previstas no contrato, após o recebimento definitivo dos itens fornecidos.

4.5.11. Utilizar preferencialmente meios eletrônicos para ordens de fornecimento, comunicações, relatórios e demais documentos relacionados à execução contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, firmado por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-RS.

5.1.2. Para assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá possuir cadastro de usuário externo no SEI do TRE-RS, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuário externo poderá ser utilizado para assinatura do contrato, envio de comunicações, notificações e intimações, bem como para concessão de acesso aos processos administrativos relacionados à contratação.

5.1.4. Caberá à CONTRATADA manter atualizadas as informações de seus representantes e usuários cadastrados no SEI do TRE-RS.

5.1.5. A recusa injustificada na assinatura do contrato será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão as diretrizes da Instrução Normativa TRE-RS P n. 110/2023, devendo ser designados formalmente os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, de acordo com as atribuições previstas na referida norma.

5.2.2. O acompanhamento da execução deverá considerar, especialmente:

a) os itens e quantitativos contratados;

b) os períodos de vigência das licenças e subscrições;

c) os ciclos anuais de licenciamento;

d) as alterações de quantitativos e perfis;

e) os Step-ups contratados e as respectivas licenças-base;

f) os cálculos proporcionais relativos às contratações realizadas durante o ciclo; e

g) a regularidade dos direitos de licenciamento durante todo o período contratado..

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. A comunicação entre as partes deverá ser realizada por escrito, preferencialmente por e-mail, entre os representantes, gestores e fiscais formalmente designados.

5.3.2. A abertura e o acompanhamento de chamados de suporte técnico poderão ser realizados por e-mail, telefone ou plataforma eletrônica disponibilizada pela CONTRATADA.

5.3.3. As solicitações de fornecimento, alteração de quantitativos ou perfis e contratação de Step-ups serão formalizadas por meio das ordens de fornecimento previstas no item 4.3.

5.3.4. As informações e cálculos que dependam de validação prévia do TRE-RS deverão ser encaminhados por escrito e permanecer registrados para fins de acompanhamento da execução e conferência do faturamento.

5.4. Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento provisório e definitivo

5.5.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a verificação da disponibilização das licenças ou subscrições contratadas e de sua conformidade com este Termo de Referência e com a respectiva ordem de fornecimento.

5.5.2. Verificada qualquer inconsistência ou desconformidade, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos contratuais.

5.5.3. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à confirmação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual

5.6.1. O encerramento do contrato ou a substituição da empresa responsável pelo fornecimento do licenciamento não poderá implicar criação de novo ambiente, migração ou exclusão de contas, dados, configurações ou integrações existentes no Microsoft 365 do TRE-RS.

5.6.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para que o encerramento de sua atuação não impeça a continuidade do licenciamento por meio de nova contratação.

5.6.3. Até o encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao TRE-RS relação atualizada contendo, no mínimo:

a) os produtos e quantitativos ativos;

b) os respectivos períodos de vigência;

c) a data de término do ciclo de licenciamento em curso;

d) os Step-ups ativos e as respectivas licenças-base; e

e) os chamados de suporte ainda pendentes, quando houver.

5.6.4. Eventuais permissões administrativas, acessos delegados ou outros mecanismos concedidos à CONTRATADA exclusivamente para execução do contrato deverão ser encerrados quando deixarem de ser necessários, sem prejuízo dos direitos administrativos mantidos pelo próprio TRE-RS.

5.6.5. A CONTRATADA não poderá promover a exclusão, transferência, bloqueio ou qualquer alteração das contas, dados, configurações ou demais recursos existentes no ambiente institucional em decorrência do encerramento contratual.

5.6.6. Os direitos de uso perpétuo das licenças Microsoft Office Professional Plus adquiridas durante o contrato permanecerão pertencentes ao TRE-RS após seu encerramento, independentemente do término do respectivo Software Assurance.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1. Realizado o recebimento definitivo dos itens contratados, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária.

7.1.1. Para as subscrições que integrarem a composição de cada ciclo anual, o valor faturado corresponderá aos quantitativos contratados para o respectivo período de 12 (doze) meses.

7.1.2. Para as subscrições adicionais e os Step-ups contratados durante o ciclo anual, o valor faturado será calculado proporcionalmente ao período compreendido entre a disponibilização e o término do ciclo em curso, conforme as condições estabelecidas no item 4.2.

7.1.3. O pagamento do Item 9 – Microsoft Office Professional Plus será realizado integralmente após o recebimento definitivo, contemplando a licença perpétua e o Software Assurance pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.5 Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam os itens 7.3 e 7.3.1, conforme o caso, serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

7.6. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.7.1. Além da atualização monetária prevista no item anterior, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual no valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicável.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou na prestação do serviço, a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção

9.1.1. O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação, sendo o fornecedor selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. A indicação da plataforma Microsoft 365 decorre da solução definida no Estudo Técnico Preliminar e não implica contratação de fornecedor exclusivo.

9.1.3. A proposta comercial deverá conter, para cada item, no mínimo:

a) part number;

b) quantidade; e

c) valor unitário.

9.1.4. Os valores apresentados deverão incluir todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive licenciamento, suporte, atualizações, tributos, encargos e demais despesas aplicáveis.

9.1.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

9.1.6. O agrupamento dos 17 (dezessete) itens justifica-se por integrarem uma mesma estrutura institucional de licenciamento Microsoft, cuja composição será administrada de forma coordenada durante a vigência contratual. Os diferentes perfis de licenciamento poderão ser alterados ao longo dos ciclos anuais, inclusive mediante mecanismos de Step-up que pressupõem licença-base qualificadora e vinculação à mesma estrutura de licenciamento. Parte dos produtos complementares também se relaciona aos direitos já abrangidos pelos diferentes perfis de licenciamento, exigindo avaliação coordenada para evitar sobreposição de licenças, duplicidade de direitos ou incompatibilidade entre as modalidades contratadas.

9.1.7. Os itens permanecerão individualizados na Ata de Registro de Preços, com preços unitários próprios, podendo ser contratados nos quantitativos efetivamente necessários ao TRE-RS, dentro dos limites registrados.

9.1.8. O valor unitário ofertado para cada item não poderá superar o respectivo valor máximo aceitável definido pela Administração, observado, em qualquer caso, o Preço Máximo de Compra de Item de TIC – PMC-TIC estabelecido no Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft do Acordo Corporativo n. 8/2020 celebrado entre a SGD/MGI e a Microsoft, disponível para consulta no endereço https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft

9.2. Requisitos para seleção dos fornecedores

9.2.1. O atendimento aos requisitos técnicos dos produtos poderá ser verificado mediante documentação técnica oficial do fabricante, incluindo catálogos, fichas técnicas, bases de conhecimento ou páginas oficiais disponíveis publicamente. Quando necessário ao esclarecimento de requisito específico não suficientemente demonstrado pela documentação disponível, poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares, observadas as regras aplicáveis ao procedimento licitatório.

9.2.2. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aqueles padronizados para contratações desta natureza.

9.2.3. O licitante melhor classificado deverá comprovar que possui, junto à Microsoft, a condição de Scale Solution Provider - SSP, anteriormente denominado Licensing Solution Provider - LSP, ou denominação oficial que venha a substituí-la, estando habilitado a comercializar contratos de licenciamento por volume aplicáveis ao objeto, inclusive Enterprise Agreement Subscription – EAS, e a atender contas de Governo.

9.2.3.1. A comprovação poderá ser realizada mediante consulta à relação oficial de parceiros publicada pela Microsoft, disponível na página “Parceiros LSP” (https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP), ou mediante declaração ou outro documento oficial emitido pelo fabricante.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores dos itens contratados permanecerão fixos e não sofrerão reajuste durante o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, em conformidade com as condições comerciais aplicáveis ao modelo de licenciamento Microsoft adotado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será definido com base nos valores máximos aplicáveis constantes do Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft do Acordo Corporativo n. 8/2020.

11.1.1. Para os produtos abrangidos pelo referido Acordo Corporativo, serão adotados como valores máximos aceitáveis os respectivos Preços Máximos de Compra de Item de TIC – PMC-TIC vigentes na data de consolidação do orçamento estimado.

11.1.2. O TRE-RS aderiu ao Acordo Corporativo n. 8/2020, celebrado entre a Secretaria de Governo Digital – SGD/MGI e a Microsoft, mediante Termo de Adesão constante do documento SEI n. 1520265, processo n. 0007307-04.2022.6.21.8000, disponível também para consulta pública no portal Governo Digital da SGD/MGI, pelo endereço: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/microsfot/termos-de-adesao/58termo-de-adesao-tribunal-regional-eleitoral-do-rio-grande-do-sul.pdf.

11.1.3. O Acordo Corporativo faculta ao TRE-RS utilizar os valores nele estabelecidos como preços máximos em seus processos de contratação dos produtos Microsoft por ele abrangidos, sem necessidade de levantamento adicional de preços.

11.1.4. Para fins exclusivos de definição do valor máximo estimado para o contrato, após a conclusão do procedimento licitatório, será utilizada a composição indicada na tabela abaixo, aplicando-se aos quantitativos nela definidos os preços unitários adjudicados.

Item	Quantidade considerada para formação do valor máximo do contrato
Microsoft 365 E5	50
Office 365 E5	100
Microsoft 365 E3	100
Office 365 E3	500
Office 365 E1	900
Microsoft Entra ID P1	1.500
Exchange Online Kiosk	5
Power BI Pro	35
Microsoft 365 Copilot	50
Armazenamento adicional para Office 365	2.000 GB
Microsoft Intune Plan 1	600
Microsoft Office Professional Plus	5

11.1.5. A composição indicada considera o limite máximo de 1.650 licenças-base de produtividade e as sobreposições de direitos existentes entre os produtos. Os quantitativos utilizados exclusivamente para formação do valor global estimado do contrato não alteram os limites máximos estabelecidos para cada item no Termo de Referência.

11.1.6. Os itens de Step-up não serão somados à composição utilizada para formação do valor global estimado, por constituírem mecanismo temporário de evolução de licença-base já contratada. Encerrado o ciclo anual, permanecendo a necessidade do perfil superior, a composição será ajustada mediante a correspondente licença-base, observado o limite máximo de 1.650 usuários e os quantitativos máximos previstos para cada tipo de licença.

11.1.7. O valor global estimado do contrato será obtido pela aplicação dos preços unitários adjudicados aos quantitativos definidos no item 11.1.4, considerando o período de 36 (trinta e seis) meses e as periodicidades próprias de cada produto.

12. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Itens do TR	Descrição resumida	Código SIASG/CATSER
1 a 8 e 10 a 17	Licenças e subscrições da solução Microsoft 365, incluindo renovação, expansão, alteração de perfis, Step-ups e produtos complementares	**26077**
9	Licença perpétua Microsoft Office Professional Plus por computador, com Software Assurance por 12 meses	**27456**

13. ANEXOS

Não há anexos.

Equipe de Planejamento da Contratação
Mateus Vicente Marchi Integrante demandante
Gustavo Lautert Integrante demandante
Janice de Souza Martins Fiala Integrante técnico
Maria Regina Scherer Soccol Integrante administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol**, **Assessora**, em 21/10/2026, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Janice de Souza Martins Fiala**, **Técnico Judiciário**, em 21/10/2026, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lautert**, **Chefe de Seção**, em 21/10/2026, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Vicente Marchi**, **Técnico Judiciário**, em 21/10/2026, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2777572** e o código CRC **D09A0828**.